



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 006/2022**

Contratação de Clínica Especializada em Assistência Psicossocial a portadores de distúrbios Psíquicos, dependência química e alcoolismo com moradia assistida, que entre si celebram à Prefeitura Municipal de Maria da Fé e a empresa Carlos de Almeida Barros Neto Clínica de Recuperação de Dependência Química.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 451.134.326-87, residente e domiciliado neste município de Maria da Fé/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa: CARLOS DE ALMEIDA BARROS NETO CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.599.312/0001-30, sediada a rua Montanha, S/N, bairro Limeira, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato legalmente representada pelo diretor Sr. CARLOS DE ALMEIDA BARROS NETO, brasileiro, portador do CPF: 312.330.478-76 e RG 28.510556-5 SSP/SP, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço, em virtude da Ratificação do Processo Licitatório nº 05/2022, Dispensa nº 004/2022, ratificado em 17 de janeiro de 2022, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de Clínica Especializada em Assistência Psicossocial a portadores de distúrbios Psíquicos, dependência química e alcoolismo com moradia assistida, para os pacientes: MATEUS APARECIDO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF 086.350.016-13 e VITOR GABRIEL SANTANA SOUZA, portador do CPF 047.254.146-38, conforme laudos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MENSALIDADE: incluso todo atendimento médico, psicológico, enfermagem, assistência terapêutica, lavanderia alimentação e acomodação.	08	R\$ 2.180,00	R\$ 17.440,00
02	EXAME TOXICOLÓGICO: pago somente no primeiro mês	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
03	KIT ADMISSÃO: pago somente no primeiro mês	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A contratada executará os serviços previstos na Cláusula anterior, da seguinte forma:

- Proporcionar terapia voltada a convivência e reabilitação do Paciente;
- Realizar atividades diariamente com o Paciente, incluindo grupo de estímulo ao desenvolvimento da espiritualidade, grupo terapêutico, grupos operativos, grupos com médico psiquiatra, simulado de narcóticos anônimos, vídeo terapia, autocuidado, atendimento individual com psicólogo, com medico, com terapeutas, dinâmicas em grupo com orientação psicológica e atividade físico-desportivas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 18.140,00 (dezoito mil cento e quarenta reais), e o pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação de Nota fiscal de serviço eletrônica (NFSE).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS**

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos:

II – São Direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Prestar os serviços contratados de modo a consentir e a favorecer a recuperação do paciente, sempre sob o fundamento da dignidade da pessoa humana, respeitando as especificidades de sua condição;
- c) Manter o paciente em instalações físicas compatíveis com os serviços prestados: hospedagem completa, quatro refeições diárias, enfermagem;
- d) Zelar pelo bem estar do Paciente em todos os aspectos;
- e) Fornecer todas as refeições adequadas para o Paciente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- f) Administrar corretamente os medicamentos necessários;
- g) Manter o ambiente higienizados;
- h) Supervisionar as atividades diárias e monitoramento do tratamento.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

### **CLÁUSULA SETIMA- DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 17 de janeiro de 2022 e término em 17 de junho de 2022.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.09.00.10.301.0029.2.0055 - Apoio as pessoas carentes para tratamento de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 17 de janeiro de 2022.

**Adilson dos Santos**

Prefeitura Mun. de Maria da Fé

Contratante

Assinado de forma digital  
por Adilson dos Santos  
Dados: 2022.01.19 13:42:48  
-03'00'

Carlos de Almeida Bussos Neto - Clínica de  
Recuperação de Dependência Química  
Contratado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome: Vagner Santos Teixeira

RG: 15.624.143

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

8449058-8 SSISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ MG

DENISE BERTI GOULART  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_